



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.139, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a renovação da cedência da servidora pública municipal de Cortês Glaura Rúbia de Melo, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – GRE-Mata Sul, para o exercício de 2025.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de renovação de cedência da servidora, apresentado pela Gerência Regional de Educação – GRE Palmares, conforme o Ofício nº 57/2025 UDP-CGAF/GRE-MSP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a cedência a servidora pública municipal de Cortês, Sr<sup>a</sup>. Glaura Rúbia de Melo, brasileira, nascida no dia 28/02/1973, filha de José Rubem de Melo e Maria Dolorene de Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 3846.945 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 614.231.734-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de de Professora, disciplina Língua Portuguesa, carga horária de 180h, do Município de Cortês, nomeada pela Portaria nº 148/2008, Termo de Posse nº 106/2008, sob a matrícula nº 9678-1, residente e domiciliada na Rua Dom Exedito Lopes, nº 042, Centro, Catende-PE, para exercer suas atividades perante a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – GRE-Mata Sul, até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta cedência está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** A presente cedência terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

---

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 4º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria.

**Art. 5º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Cortês-PE, 17 de março de 2025, 71º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.139, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre a renovação da cedência da servidora pública municipal de Cortês Glaura Rúbia de Melo, à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – GRE-Mata Sul, para o exercício de 2025.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de renovação de cedência da servidora, apresentado pela Gerência Regional de Educação – GRE Palmares, conforme o Ofício nº 57/2025 UDP-CGAF/GRE-MSP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a cedência a servidora pública municipal de Cortês, Srª. Glaura Rúbia de Melo, brasileira, nascida no dia 28/02/1973, filha de José Rubem de Melo e Maria Dolorene de Melo, portadora da Cédula de Identidade nº 3846.945 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 614.231.734-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, disciplina Língua Portuguesa, carga horária de 180h, do Município de Cortês, nomeada pela Portaria nº 148/2008, Termo de Posse nº 106/2008, sob a matrícula nº 9678-1, residente e domiciliada na Rua Dom Expedito Lopes, nº 042, Centro, Catende-PE, para exercer suas atividades perante a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – GRE-Mata Sul, até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta cedência está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

**Art. 3º** A presente cedência terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução da servidora cedida, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

**Art. 4º** Ficam convalidadas as cessões realizadas formal ou informalmente, anteriormente celebradas, referentes à servidora ora cedida, mencionada no artigo 1º desta portaria.

**Art. 5º** Cópia da presente portaria deve ser anexada à pasta da servidora cedida.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Cortês-PE, 17 de março de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**967A5A89

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2025. Edição 3818  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>